



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL 88/2017 – Campus Passos**

Área: Português/Inglês					
NOME	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
LUCIMARA ALVES DA CONCEIÇÃO COSTA	40	20	36	<b>96</b>	1º
DANIELA APARECIDA DA COSTA	40	20	32	<b>92</b>	2º
LUIZ CARLOS ROSA	30	20	40	<b>90</b>	3º
ROSIMEIRE CORREA	30	20	40	<b>90</b>	4º
SINELLE DUARTE	30	20	40	<b>90</b>	5º
MICHELLE APARECIDA PEREIRA LOPES	30	20	34	<b>84</b>	6º
GISELE APARECIDA RIBEIRO	30	20	24	<b>74</b>	7º
JULIANA SILVA DIAS	40	20	6	<b>66</b>	8º
TARCIA CAIRES SAAD	15	20	10	<b>45</b>	9º
NAYARA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	30	-	-	<b>30</b>	10º

**Conforme Edital:**

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

**4.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**4.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**4.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**4.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2018.

**Comissão de Processo Seletivo  
Coordenação Geral de Ingressos**